



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - REITORIA

EDITAL PROEG - REITORIA/REITORIA/UFR N° 10, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Processo n° 23853.004158/2024-07

A Pró-Reitoria de Graduação (PROEG) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) divulga o edital para o processo seletivo de contratação temporária de Tutores(as) para o Programa de Apoio Pedagógico ao Estudante Ingressante (PAPEI). Esse programa está em consonância com: a Resolução CONSEPE/UFR n.º 15 (31/10/2022); a Resolução CONSUNI/UFR n.º 68 (21/12/2022); e a Resolução CONSUNI n.º 41 (22/06/2021).

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objeto selecionar tutores(as) para implementação do Programa de Apoio Pedagógico aos Estudantes Ingressantes (PAPEI) da Universidade Federal de Rondonópolis.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Apoio Pedagógico ao Estudante Ingressante (PAPEI) objetiva promover uma equalização do conhecimento básico necessário para o acompanhamento das disciplinas universitárias, estimulando o(a)s ingressantes e o(a)s estudantes veteranos(as) matriculados(as) em disciplinas do primeiro semestre a permanecerem na instituição, visando à redução das taxas de reprovação e evitando a evasão.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Criar estratégias de apoio pedagógico às necessidades de aprendizagem apresentadas pelo(a)s estudantes, tanto em relação à organização da atividade de estudo quanto em relação à apropriação de conteúdos específicos nas diferentes áreas de conhecimento, em especial naquelas que apresentam altos índices de retenção e evasão.

3.2 Desenvolver estratégias de apoio pedagógico em áreas comuns e em temas transversais aos cursos de graduação, por meio de módulos, palestras e oficinas, a partir do planejamento definido pela equipe do PAPEI.

3.3 Instrumentalizar estudantes para o desenvolvimento da autonomia no estudo, orientando-os nos processos de planejamento e organização de suas trajetórias acadêmicas.

3.4 Acompanhar, em conjunto com outros setores institucionais (núcleos docentes estruturantes, coordenações dos cursos de graduação, colegiados de curso), os indicadores de retenção e evasão nos diversos cursos de graduação para planejamento constante das ações do programa e criação de estratégias que contribuam para a permanência estudantil.

3.5 Promover a contínua avaliação do programa junto à comunidade acadêmica.

3.6 Contribuir com o estágio de docência do(a)s estudantes dos programas de pós-graduação por meio do desempenho das atividades de tutoria.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso destinado ao presente edital encontra-se consignado na dotação orçamentária da PROEG para o exercício de 2023/2024, na rubrica 20RK para a Ação – Concessão de Bolsas de Apoio Pedagógico.

5. DAS MODALIDADES DE BOLSA

5.1 São as modalidades de bolsas a serem concedidas no âmbito do PAPEI e seus respectivos valores:

Modalidade da bolsa	Escolaridade	Valor R\$
Coordenador(a) Geral do PAPEI	Doutorado	1.500,00
Tutor (a)	Graduado na área	1.000,00
Tutor (a)	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na área	1.100,00
Tutor (a)	Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área	1.200,00

5.2 A participação no PAPEI na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFR.

5.3 O(A) bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas relativas ao PAPEI para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa.

5.4 Todo(a)s o(a)s bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico de informação SEI da UFR, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

5.5 O cadastro de bolsistas e os demais procedimentos relacionados ao pagamento e à gestão das bolsas do PAPEI serão realizados por meio de sistema específico disponibilizado pela DRA (Diretoria de Rotinas Acadêmicas)/PROEG.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 A Coordenação Geral do PAPEI será exercida por um integrante da PROEG;

6.2 Todos os tutores(as) deverão apresentar cadastro de seus currículos no endereço eletrônico <https://lattes.cnpq.br/> sistema lattes do CNPQ, mantendo-os atualizados, para fins de verificação dos requisitos de participação no programa.

6.3 São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de tutor(a):

a) Ser graduado(a) na área de atuação pretendida ou em áreas afins (com conhecimento na área específica de atuação), conforme o disposto no item 9.7 deste edital;

b) Não fazer parte do quadro de docentes da UFR;

c) Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou secretário(a) e direção de instituto ou faculdade na UFR;

d) Ter disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais para se dedicar à atividade de tutoria, com flexibilidade de horário para atuar conforme a necessidade apresentada pela coordenação do programa, nos termos do disposto no item 7.3 e suas subseções deste edital;

6.4 O(a) tutor(a) deverá manter um dos seguintes vínculos com a UFR:

a) de aluno(a) regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação (matrícula especial não configura vínculo com a UFR);

b) de servidor(a) técnico - administrativo, condicionado à comprovação posterior de que as horas de desempenho funcional não se chocam com as horas dedicadas ao PAPEI.

6.5 As vagas não ocupadas por servidores(as) técnico - administrativos e/ou estudantes de pós graduação da UFR serão ofertadas aos(às) professores(as) da rede pública estadual de Mato Grosso, considerando o Termo de Cooperação Técnica assinado entre a UFR e a Direção Regional de Educação de Rondonópolis (DRE).

6.6 São requisitos dos(as) professores(as) da rede pública, candidatos(as) à função de tutor(a):

6.6.1 Ser graduado(a) na área de atuação pretendida ou em áreas afins (com conhecimento na área específica de atuação), conforme o disposto no item 9.7 deste edital;

6.6.2 Pertencer ao quadro da rede pública estadual como docente.

6.7 Os(as) tutores (as) receberão mensalmente as devidas bolsas (item 5.1) durante o período em que estiver vinculado(a) ao programa, mediante entrega dos relatórios mensais, totalizando o máximo de (três) bolsas por semestre letivo.

7. DA ATRIBUIÇÃO DOS PARTICIPES

7.1 Da Coordenação Geral do PAPEI:

7.1.2 Planejar e gerir as ações administrativas do PAPEI;

7.1.3 Realizar o planejamento pedagógico junto com os supervisores das atividades do PAPEI;

7.1.4 Elaborar o orçamento anual necessário para o desenvolvimento do Programa;

7.1.5 Acompanhar os indicadores de retenção e evasão dos cursos de graduação, relacionando-os com os indicadores de participação no PAPEI;

7.1.6 Elaborar o relatório geral do PAPEI a partir dos relatórios emitidos pelos tutores(as);

7.1.7 Realizar reuniões com os tutores(as) do PAPEI para discutir e acompanhar as ações do Programa;

7.1.8 Promover capacitações e atividades formativas para a equipe;

7.1.9 Elaborar instrumentos para avaliações periódicas;

7.1.10 Identificar junto às coordenações de curso as demandas de tutorias por área de conhecimento;

7.1.11 Planejar e realizar os processos seletivos para contratação de tutores(as);

7.1.12 Realizar a contratação dos(as) tutores(as);

7.1.13 Elaborar relatório mensal para informar ao setor financeiro da Pró - Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD da Universidade Federal de Rondonópolis sobre o pagamento das bolsas de tutoria; e

7.1.14 Realizar reuniões periódicas com as coordenações de curso e tutores(as).

7.2 Os(as) tutores(as) de grupos de aprendizagem possuem as seguintes responsabilidades:

7.2.1 Elaboração dos planos de atividades em conjunto com a Coordenação Geral;

7.2.2 Desenvolvimento de atividades de apoio à aprendizagem de graduandos(as) e potencialização dos conhecimentos relacionados aos conteúdos que servem de base para a compreensão das disciplinas curriculares dos cursos de graduação, bem como conteúdos interdisciplinares complementares à formação acadêmica;

7.2.3 Desenvolvimento de suas atividades de forma ética, profissional e acolhedora, visando à permanência estudantil e à redução dos índices de reprovação e evasão;

7.2.4 Atuação com assiduidade, pontualidade e comprometimento, devendo preparar material didático - pedagógico e ambiente de trabalho com antecedência;

7.2.5 Utilização de estratégias didático - metodológicas diversificadas;

7.2.6 Ministração de módulos, palestras e oficinas de apoio pedagógico, cumprindo a carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas, sendo 12 (doze) em atendimento aos(às) estudantes e 4 (quatro) de preparação, planejamento ou reuniões com a equipe, colaborando no desenvolvimento de metodologias que favoreçam a aprendizagem e a apropriação dos conteúdos;

7.2.7 Colaboração na divulgação do PAPEI e nas ações de acolhimento aos(às) estudantes;

7.2.8 Preenchimento e envio à Coordenação Geral do Relatório Mensal de Tutoria até o dia 29 (vinte e nove) de cada mês, registrando as atividades desenvolvidas e o número de estudantes atendidos;

7.2.9 Preenchimento e envio à Coordenação Geral, ao término do contrato, do relatório final das atividades desenvolvidas no programa;

7.2.10 Responsabilização pela montagem no Ambiente Moodle de Grupos dos seus módulos (montagem dos módulos, postagem das atividades e mediação das propostas síncronas e assíncronas junto aos estudantes) e interação com os(as) estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (Moodle);

7.2.11 Auxílio na compreensão dos conteúdos de base para o bom aproveitamento acadêmico das disciplinas curriculares da graduação, relacionando conhecimentos de Ensino Médio às disciplinas do Ensino Superior;

7.2.12 Promoção de reuniões periódicas entre tutores(as) e a Coordenação Geral, com o objetivo de planejar e avaliar o andamento das turmas;

7.2.13 Registro da frequência dos(as) estudantes inscritos(as) e seu encaminhamento, ao final das atividades, para a coordenação geral, com vistas à emissão dos certificados;

7.2.14 Para os(as) tutores(as) de Orientação Pedagógica, elaboração dos relatórios de atendimento individual mensalmente e envio para a Coordenação Geral;

7.2.15 Para os(as) tutores(as) de Orientação Pedagógica, contato, via e-mail, com os(as) estudantes inscritos(as) no início dos atendimentos, para organização da dinâmica dos atendimentos semanais;

7.2.16 Encaminhamento de estudantes para outras áreas do PAPEI e setores institucionais, quando solicitado ou for identificada a necessidade;

7.2.17 Participação das atividades formativas desenvolvidas pelo PAPEI, bem como apontamento de necessidades de formação; e

7.2.18 Para os(as) tutores(as) de Orientação Pedagógica, notificação da Coordenação quando houver o encerramento dos atendimentos com algum(a) estudante, para que novo(a) estudante seja chamado(a) a ocupar a vaga.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Ao final do projeto, a Coordenação Geral deverá entregar à DRA um relatório final, por meio do sistema eletrônico integrado -SEI, conforme modelo a ser disponibilizado.

8.2 Caso a Coordenação Geral deixe de atuar no programa antes do término do projeto deverá enviar, por meio do sistema eletrônico integrado -SEI à DRA-PROEG, o relatório parcial de acompanhamento das ações de área.

8.3 Os(As) bolsistas de todas as modalidades deverão participar integralmente das atividades de avaliação e monitoramento do programa propostas pela DRA-PROEG, sob pena de suspensão da sua bolsa.

8.4 Os(As) tutores(as) devem entregar um relatório ao final de sua participação no programa, conforme orientações a serem divulgadas pela DRA-PROEG, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela de bolsa a que faz jus.

9. DAS VAGAS, MODALIDADES DE ATUAÇÃO E REQUISITOS ESPECÍFICOS



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Marizze Cezar Alves, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 18/04/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0319568** e o código CRC **3462F857**.

9.1 Do total de vagas deste edital, 02 (duas) delas serão destinadas a candidatos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou ações afirmativas seguindo a ordem de prioridade: candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência,

9.2 Consideram-se candidatos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica:

a) aqueles que possuem renda per capita de até um salário mínimo e meio (equivalente a R\$2.118,00) conforme cálculo atualizado com o salário mínimo vigente em 2024;

b) ou o(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único (CADÚnico) e que for beneficiário de programas sociais (Bolsa Família, Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada) do Governo Federal, poderá apresentar o Comprovante de Cadastramento emitido pelo órgão federal competente.

9.3 O Comprovante de Cadastramento deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico> ou apresentação da Folha Resumo emitida pelo órgão municipal responsável pelo cadastro único (CRAS).

9.4 Entende-se por análise socioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições de vida, trabalho, renda e outras situações e/ou condições da vida do(a) candidato(a) e de sua família que caracterizem a condição de vulnerabilidade para fins de recebimento de benefícios, auxílios e/ou serviços da Assistência Estudantil ou beneficiários de programas sociais (Bolsa Família, Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada).

9.5 Ou ainda considera-se, para atribuição das 02 (duas) bolsas de ações afirmativas, estudantes que ingressaram em vaga de Ação Afirmativa (L1, L2, L9 e L10) na Pós-Graduação na UFR. Para comprovação deste perfil o(a) estudante deverá apresentar atestado de matrícula e documento comprobatório da sua forma de ingresso, ambos os documentos emitidos pela Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico – DRA/PROEG/UFR, os quais devem ser solicitados via SEI. A descrição das categorias indicadas neste item consta do Anexo II deste edital.

9.6 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas (candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as); indígenas; baixa renda; e pessoas trans), as vagas que não foram ocupadas serão revertidas para a ampla concorrência.

9.7 Relação de vagas, requisitos específicos e formas de atuação:

Modalidade de bolsa	Quantidade de vagas	Tipo de Vaga	Campo de conhecimento	Área de Formação	Formas de Atuação
Coordenador(a)	01	—	—	—	Coordenação Geral
Tutor (a)	01	01 AC	Biologia e Bioquímica	Graduação em Ciências Biológicas ou Agronomia ou Engenharia Agrícola e Ambiental ou Medicina ou Enfermagem ou áreas afins.	Grupos de Aprendizagem
Tutor (a)	02	01 AF 01 AC	Matemática	Graduação em Matemática ou áreas afins	Grupos de Aprendizagem
Tutor (a)	02	01 AF 01 AC	Língua Portuguesa	Graduação em Letras/Língua Portuguesa.	Grupos de Aprendizagem

Tutor (a)	01	01 AC	Informática	Graduação em Engenharia de Computação ou Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Tecnologias da Informação e Comunicação ou outra graduação desde que comprovado conhecimento avançado em computação, Moodle e pacote Office.	Grupos de Aprendizagem
Tutor (a)	01	AC	Pedagogia ou Psicologia	Graduação em Pedagogia ou Psicologia, preferencialmente com Pós- Graduação na área educacional.	Orientação Pedagógica
Tutor (a)	01	AC	Física	Graduação em Física ou áreas afins	Grupos de aprendizagem
Tutor (a)	01	AC	Química	Graduação em Química ou áreas afins	Grupos de Aprendizagem

Legenda: AF - Ações Afirmativas AC - Ampla Concorrência

9.8 Serão classificados(as) até quatro candidatos(as) para cada modalidade de bolsa e campo de conhecimento conforme os critérios de seleção.

9.9 O(A)s candidatos(as) classificados(as) comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados(as) a ocupar as vagas disponíveis por ampliação de demanda dos grupos de aprendizagem e conforme disponibilidade financeira da instituição.

9.10 Grupos de Aprendizagem compreendem o conjunto de práticas e estratégias educativas, intencionalmente organizadas, que têm como foco qualificar os processos de aprendizagem dos(as) estudantes, visando, em particular, apoiá-los(as) no acompanhamento de conteúdos disciplinares.

9.11 Os Grupos de Aprendizagem serão compostos por estudantes da graduação com atividades distribuídas por campo de conhecimento e ofertadas em turmas semestrais, em módulos de curta duração, em oficinas ou em outros formatos e estratégias educativas, com o número de vagas definido de acordo com a atividade desenvolvida.

9.12 Os Grupos de Aprendizagem serão desenvolvidos por tutores(as) com formação pertinente aos campos de conhecimento em que atuarão, sob a coordenação da DRA-PROEG.

9.13 Orientação Pedagógica é o acompanhamento aos(às) estudantes que necessitam de apoio nos processos de aprendizagem, especialmente no que diz respeito ao gerenciamento da sua vida acadêmica e ao planejamento da rotina de estudos para o desenvolvimento de maior autonomia e competência acadêmicas.

9.14 As atividades de orientação pedagógica dividem-se em atendimentos em grupos ou individuais, conforme as necessidades identificadas pela coordenação geral do PAPEI.

9.15 A orientação será desenvolvida por profissional com formação em pedagogia ou em psicologia preferencialmente com pós-graduação na área educacional.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

10.1 A validade do contrato de tutoria será de quatro meses, podendo ser prorrogada para novos períodos até o limite de 24 meses, definidos pela coordenação geral do programa, desde que haja interesse das partes.

10.2 As bolsas serão pagas até o décimo útil de cada mês, após o início das atividades e entrega do relatório mensal, diretamente na conta corrente bancária informada no formulário de inscrição. Só serão aceitas para pagamento das bolsas as contas correntes em nome do próprio bolsista. Não serão aceitas para pagamento conta poupança, conta conjunta, conta salário ou conta em nome de terceiros.

10.3 As bolsas serão concedidas mediante a execução das atividades especificadas no plano de trabalho

elaborado pela coordenação geral.

10.4 Em situações de interrupção do calendário acadêmico, como no caso de férias no meio do semestre letivo, deflagração de greves ou outros eventos imprevistos, as bolsas serão suspensas.

10.5 O(A) tutor(a) poderá ter seu Contrato ou Termo de Concessão de Bolsa rescindido nos seguintes casos:

10.5.1 por solicitação do próprio tutor(a);

10.5.2 por determinação da DRA-PROEG ou coordenação geral do PAPEI, quando não cumprir os horários de atendimento pré-determinados, observando-se o limite máximo de 3 (três) ausências justificadas e com reposição programada;

10.5.3 por determinação da DRA-PROEG ou coordenação geral do PAPEI, mediante comprovada falta de cumprimento das atribuições previstas nos itens 7.2 deste edital.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1 As inscrições dos servidores da UFR devem ser realizadas via Sistema Eletrônico da Informação SEI-UFR (processo n.º 23853.004158/2024-07), acessado no site da UFR (<https://ufr.edu.br/sei/>);

11.2 Usuários externos à UFR, como docentes da rede pública e estudantes de pós-graduação, deverão encaminhar os documentos solicitados abaixo para dra@ufr.edu.br, para que a Direção anexe a documentação ao processo n.º 23853.004158/2024-07. No e-mail encaminhado, o interessado deverá informar em assunto: Inscrição PAPEI.

11.3 Os documentos abaixo devem estar atualizados e encaminhados via processo SEI n.º 23853.004158/2024-07, quando servidor; ou por e-mail, quando usuário externo à UFR:

11.3.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

11.3.2 Currículo acadêmico no formato *Lattes*;

11.3.3 Comprovação de titulação acadêmica (diploma);

11.3.4 Atestado de matrícula, no caso de ser estudante de pós-graduação da UFR;

11.3.5 Comprovante de vínculo empregatício com a UFR, no caso de servidor(a);

11.3.6 Comprovante de vínculo empregatício com a SEDUC/MT, no caso de servidor(a).

11.4 Serão indeferidas as inscrições realizadas fora dos prazos deste edital ou faltando documentos e assinatura.

12. DA SELEÇÃO

12.1 Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) em duas etapas por meio de análise curricular e entrevista.

12.2 A análise curricular consistirá na apreciação e pontuação pela comissão examinadora dos documentos comprobatórios dos critérios apresentados a seguir:

Crítérios analisados	Pontuação Máxima: 100,0 pontos
Experiência no programa PAPEI	6,0 pontos por semestre
Experiência de monitoria	0,5 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 1,5 pontos
Experiência de estágio na área	0,5 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 1,5 pontos
Tutoria EAD em cursos de graduação	1,0 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 3,0 ponto
Experiência de tutoria ou orientação	1,0 ponto a cada semestre letivo, até o limite de 3,0 ponto

Graduação em área afim	1,5
Bacharelado na área	1,5
Licenciatura na área	3,0
Especialização concluída em área afim	3,0
Especialização concluída na área	3,5
Mestrado concluído em área afim	6,0
Mestrado concluído na área	9,0
Doutorado concluído em área afim	9,5
Doutorado concluído na área	12,0
Experiência docente em outra área	4,0 pontos a cada semestre letivo, até o limite de 12,0 pontos
Experiência docente na área ou em áreas afins	4,0 ponto a cada semestre letivo, até o limite de 12,0 pontos
Para a vaga de Orientação Pedagógica: experiência em orientação escolar ou Psicologia escolar	4,0 ponto a cada semestre letivo, até o limite de 12,0 pontos

12.3 Os pontos das titulações acadêmicas não são cumulativos entre si, prevalecendo o título de maior pontuação.

12.4 Contarão como experiência docente (na área, em áreas afins ou em outra área – conforme o caso) os estágios de docência comprovados nos históricos de pós-graduação.

12.5 O resultado da etapa da análise curricular e a convocação para entrevista serão divulgados na página da PROEG (<https://ufr.edu.br/proeg/editais/>), conforme a data estabelecida no cronograma deste edital.

12.6 A entrevista terá caráter classificatório e eliminatório.

12.7 Serão convocados(as) para entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na análise curricular dentro do limite de (cinco) vezes o número de vagas disponíveis.

12.8 Cada candidato(a) receberá nota de 0,0 a 10,0 pontos, conforme critérios estabelecidos nesta tabela:

Aspectos analisados	Pontuação máxima
Organização e clareza no pensamento	2,0
Perfil didático para atuação no PAPEI	2,0
Conhecimento na área específica	2,0
Flexibilidade de horários	2,0
Conhecimento sobre ambientes virtuais de aprendizagem	2,0

12.9 As entrevistas serão realizadas conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

12.10 A ausência na entrevista acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

12.11 Em caso de empate, serão consideradas as seguintes condições e ordem de prioridade:

12.12 Maior titulação acadêmica;

12.13 Maior tempo comprovado de experiência docente na área, ainda que ultrapasse o limite da pontuação definido na tabela do item 12.2 deste edital;

12.14 Possibilidade de atuar presencialmente, quando se tratar de vaga para a modalidade “mista ou exclusivamente remota”;

12.15 Maior idade;

12.16 Psicólogos(as) com pós-graduação em Educação, exclusivamente para tutores(as) que estão concorrendo a vaga de Orientação Pedagógica;

12.17 O resultado final será divulgado na página da PROEG (<https://ufr.edu.br/proeg/editais/>), conforme a

data estabelecida por cronograma deste edital.

13. DA COMISSÃO EXAMINADORA

13.1 A comissão examinadora designada por Portaria da Pró-Reitora de Ensino de Graduação será composta de três servidores(as) da UFR, incluindo a participação de dois membros da DRA-PROEG) e um(a) servidor(a) com formação na área de atuação do(a) candidato(a).

14. DAS FASES RECURSAIS

14.1 A partir do momento em que as inscrições forem divulgadas e após a divulgação dos resultados das etapas inicial e final, os candidatos terão a oportunidade de apresentar recursos se acharem necessário. O prazo para enviar esses recursos estará especificado no cronograma.

14.2 A submissão de recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio do SEI (<https://ufr.edu.br/sei/>) > Sistemas Integrados > Sei > SEI - Usuário externo, opção PROEG: Recurso PAPEI.

14.3 A análise dos recursos será realizada pela DRA-PROEG tendo por base o disposto neste edital.

14.4 O recurso poderá ser submetido à avaliação de consultor ad hoc, se a DRA-PROEG julgar necessário.

15. DO CRONOGRAMA

Itens	Prazo	Local
INSCRIÇÃO	18 a 28/04/2024	Servidor: Clique aqui Usuário externo: dra@ufr.edu.br
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	29/04/2024	https://ufr.edu.br/proeg/editais/
RECURSO DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	02/04/2024	https://ufr.edu.br/proeg/editais/
RESULTADO DO RECURSO DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/04/2024	https://ufr.edu.br/proeg/editais/
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	06/05/2024	https://ufr.edu.br/proeg/editais/
RESULTADO PRELIMINAR	07/05/2024	https://ufr.edu.br/proeg/editais/
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	09/05/2024	https://ufr.edu.br/proeg/editais/
RESULTADO FINAL	10/05/2024	https://ufr.edu.br/proeg/editais/
INÍCIO DO PROGRAMA	13/05/2024	UFR
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL EM FORMATO PDF ÚNICO	30/08/2024	Email para dra@ufr.edu.br. Assunto: Relatório Final - PAPEI

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Havendo dificuldades na execução das inscrições, os usuários poderão entrar em contato com a DRA, responsável pela gestão do programa, pelo e-mail dra@ufr.edu.br (Assunto: PAPEI).

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Ensino de Graduação.

17. DOS ANEXOS

17.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Formulário de Inscrição.

17.1.2 Anexo II - Descrição de Ações Afirmativas (L1, L2, L9 e L10).

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO (A)

Nome :

E-mail:

N.º Matrícula (para estudantes da pós-graduação) ou SIAPE:

Raça/Cor: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Não informada

Etnia () Indígena () Quilombola () Outros

* Para estudantes ou servidores(as) da UFR

a) Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais ou Superdotação:

() SIM

() NÃO

b) Quantidade de membros da unidade familiar _____

c) Renda familiar bruta mensal (R\$) _____

d) Renda familiar per capita (R\$) _____

e) Forma de ingresso no curso ? () Cotas/Ações Afirmativas () Ampla Concorrência.

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Conta Corrente:
Agência:	Obs: Incluir cópia de comprovante bancário

3. MODALIDADE DA BOLSA E CAMPO DE ATUAÇÃO

Disciplinas:	Modalidade da Bolsa:
Tutor(a) :	

4. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer e concordar com os critérios de participação no PAPEI da UFR estabelecidos no Edital _____.

Rondonópolis, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO II

(L1) Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

(L2) Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

(L9) Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

(L10) Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.